

PROCESSO: 2024-87

UNIDADE DEMANDANTE: ...

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Licitação]

DECISÃO Nº 147/2025

A presente análise versa sobre a possibilidade de contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem, enceramento e polimento de veículos oficiais da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizados nas Comarcas de Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Feijó, conforme previsto no Plano de Contratações Anual - PCA nº 04034872000121-0-000003/2024, regularmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

A licitação instaurada para este objeto foi declarada fracassada, uma vez inexistentes propostas válidas que permitissem a celebração do contrato, fato devidamente registrado nos autos e constante na justificativa (H10558).

Consta nos autos minuta do Contrato (H11326).

Por meio do Despacho n. 1383/2025 da SUGEC, os autos foram remetidos a essa ASJUG para análise da conformidade jurídica do procedimento, conforme previsão do art. 53, §4º e do art. 72, III, ambos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

O PARECER/ASJUG (H12601), evidencia o atendimento de todos os requisitos acima referenciados, razão pela qual, adoto-o como razão de decidir, para autorizar a contratação direta para os serviços de lavagem, enceramento e polimento dos veículos oficiais, conforme fundamentado no art. 75, III, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade e da eficiência previstos na cabeça do preceito plasmado pelo art. 37, da Carta Política de 1988.

À SELGA, para adoção das medidas cabíveis

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, Secretário Geral em 17/06/2025 às 14:29:46.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela TG80.7SSH.SSM8.G3XE

